

RECLAMAÇÃO 101.673 BAHIA

RELATOR	: MIN. CRISTIANO ZANIN
RECLTE.(S)	: COLIGAÇÃO BRASIL PRONTO PRA MAIS
ADV.(A/S)	: ANGELO LONGO FERRARO
RECLDO.(A/S)	: MUNICÍPIO DE SALVADOR
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
RECLDO.(A/S)	: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
RECLDO.(A/S)	: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
BENEF.(A/S)	: NÃO INDICADO

Trata-se de reclamação constitucional proposta por Coligação Brasil Pronto Pra Mais contra atos dos Municípios de Salvador, Feira de Santana e Lauro de Freitas, por afirmado descumprimento do precedente vinculante firmado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 1.013/DF.

Em síntese, relata o reclamante que, nos municípios em questão, não há frota suficiente no transporte público que permita o deslocamento de eleitores para locais de votação.

É relatório.

Considerando a gravidade dos fatos narrados, que chegaram ao conhecimento do Supremo Tribunal Federal em 16:32:49, da data de hoje (doc. 8), e diante da urgência evidente na medida, determino prorrogação por duas horas, até as 19h, horário de Brasília, do encerramento do recebimento dos votos em todas as seções de **todo o Brasil, cabendo ao**

RCL 101673 / BA

TSE dar cumprimento.

Atribuo a esta decisão força de mandado / ofício.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2026.

Ministro **CRISTIANO ZANIN**

Relator